

PROJETO DE LEI Nº 16 de 2005
AUTORIA: DEPUTADO DOMINGOS FILHO

EMENTA

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS- APAE, DO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCISCO AGUIAR**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

plenário

Autógrafo nº 10
De 18/ agosto 2005

501/05

13503

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ EXPEDIÇÃO _____

LEI Nº _____ PUBLICAÇÃO _____

VETO _____ DATA _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 16 / 2005
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Em 10 / 3

Rec. Por:



CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS - APAE, DO
MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA

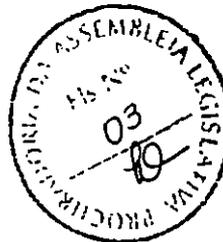
Art. 1º- É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE de Independência, associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, com sede no Município de Independência, Ceará

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, 10 de março de 2005


DEPUTADO DOMINGOS FILHO
2º VICE - PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA



O projeto que ora propomos tem como finalidade reconhecer como de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, do município de Independência, associação civil, filantrópica, de caráter cultural, educativo, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, com CNPJ nº 05 079.318 / 0001-23 e com sede à Rua Presidente Vargas nº 336, município de Independência – Ce

A ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, do Município de Independência, tem conduzido muito eficazmente a bandeira que, com efeito, é digna do reconhecimento de todos os segmentos da sociedade. A promoção da melhoria de vida para as pessoas portadoras de deficiências, buscando incontestavelmente assegurar-lhes o pleno direito à cidadania, garantindo-lhes uma real possibilidade de sociabilidade, através do processo educativo não só para os portadores, mas sim de toda a sociedade, credencia a referida instituição como sendo de fundamental importância na defesa do progresso, do prestígio, da credibilidade e da unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano.

Com base e fundamento no atendimento aos requisitos contidos na Lei nº 12 554/95, de 27 de dezembro de 1995, conforme documentação em anexo, contamos com o apoio dos Senhores Deputados na aprovação desta medida, concedendo à ASSOCIAÇÃO DE PAES E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, do Município de Independência, o título de Utilidade Pública Estadual.

Sala das Sessões, 10 de março de 2005



DEPUTADO DOMINGOS FILHO
2º VICE-PRESIDENTE



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS

CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-5588
Independência – Ceará



Ofício nº 001/2005
APAE Independência – Ce
Independência, 08/01/2005

Sr(a). Secretário(a):



A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -
APAE de Independência, vem com a documentação necessária,
requerer a V. Sa. a inscrição dessa APAE, no livro destinado ao
registro das entidades declaradas de Utilidade Pública Estadual.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Independência, 08 de janeiro de 2005.

Maria Castro Farias Lima
MARIA CASTRO FARIAS LIMA
Presidente da APAE de Independência

Ilmo(a). Sr(a).
Secretário(a) da Justiça
Fortaleza – Ce.

**APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS**

CNPJ Nº 05.079.318/0001-23



Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1880
Independência – Ceará



DECLARAÇÃO



DECLARO para os devidos fins, para fazer junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2003 da APAE DE INDEPENDÊNCIA, foram afixados no Quadro Geral da APAE de Independência, afim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por essa organização não governamental, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

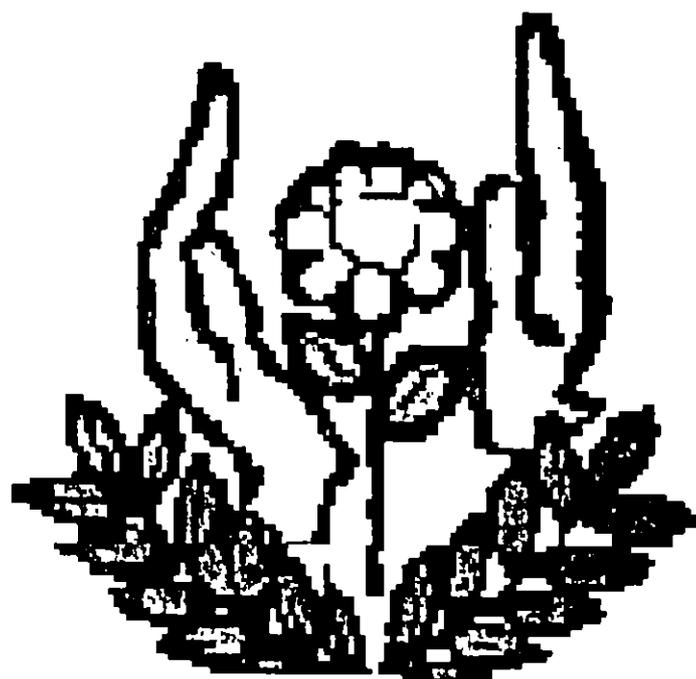
Independência, 05 de janeiro de 2005.

De Acordo:

A Comissão de Finanças

Meyrlourdes O. Albuquerque Furtado
Meyrlourdes Oliveira Albuquerque Furtado
1º Tesoureira

Maria Castro Farias Lima
Maria Castro Farias Lima
2ª Tesoureira



APAE de Independência

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2004

APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS

CNPJ Nº 05.079.318/0001-23



Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1380
Independência – Ceará



APRESENTAÇÃO



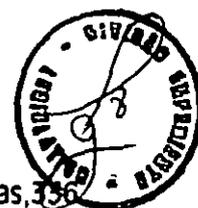
A associação de pais e amigos dos Excepcionais de independência, apresenta seu relatório anual de atividades desenvolvidas em 2004, para torná-los, cientes do trabalho que realizamos, que embora pareça pequeno, torna-se grande pelo amor e carinho a ele dedicado.

O presente trabalho, fundamenta-se nos princípios filosóficos da metodologia e do movimento Apaiano que tem como sustentáculo o estatuto social proposto pela Federação Nacional das APAES situada em Brasília.

São muitas as barreiras encontradas na nossa associação e na escola Filhos de Deus, falta de recursos humanos, financeiros, município com muita carência etc. que nos impede de desenvolver um trabalho de maior relevância.

Mesmo assim, realizamos convênio com o governo municipal, estamos em processo de credenciamento com o governo estadual, desenvolvemos campanhas para aquisição de recursos em vários segmentos da sociedade tais como: APAE ENERGIA, arrecadação mensal dos socios, doação de leite, frutas, e outros alimentos.

Durante seus três anos de fundação a APAE realizou belas festas juninas, passeios, movimentos em



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS

CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1380
Independência – Ceará

público de sensibilização, caminhadas, semana do Excepcional, visitas as outras entidades educacionais, APAE NOEL.

Apesar de vivenciarmos alguns avanços no desenvolvimento dos nossos portadores de necessidades especiais, temos consciência que ainda temos muito a realizar. Temos certeza de que, com ajuda da comunidade, dos pais, da diretora da escola e grupos de professores, funcionários, da Diretoria executiva, conselho administrativo e fiscal possamos atingir nossos objetivos planejados em busca de melhoria da educação dos portadores de deficiência mental do nosso município.

Fátima de Lourdes Camboim Melo

Fátima Camboim
Vice- Presidente

**APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS**

CNPJ Nº 05.079.318/0001-23



Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1380
Independência – Ceará



DIRETORIA DA APAE ATÉ 12/2004



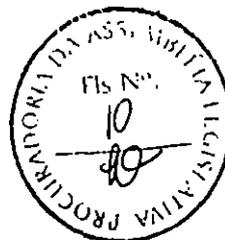
Diretoria Executiva:

NOME	CPF
F ^{ca} Ozanira Torres Pinto de Aquino	703296213-00
Fátima de Lúcia Camboim Moura	463657023/53
Maria Alice Teixeira Loureiro	067697993-91
Tereza Maria de Sousa	092021533-53
Meyrilourdes Oliveira Albuquerque Furtado	487069813-72
Maria Castro Farias Lima	356842753-20
Francisco Gomes da Silva	0677414832-87
Wangleso Pedrosa de Oliveira	231285933-53
Márcia Norma Sabóia Vasconcelos	540090733-49

Fernando

**APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS**

CNPJ Nº 05.079.318/0001-23



Rua Presidente Vargas, 636
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1380
Independência – Ceará

Conselho Deliberativo:

NOME	CPF
Wesley Cárdua Lima Coutinho	745544763-91
Maruza Leal de Paula Pessoa	614634853-87
Sandra Ferreira de Sousa	579874751-49
Antonia Antunes Melo	646369333-20
João Joab Bonfim Lacerda	368126503-82
Maria Marta Fernandes	294816433-87
Maria Rodrigues Torres Pinto	097972893-20
Maria do Carmo Damasceno	726477363-91

Conselho Fiscal:

Wilson Cláudio Gomes Bonfim	155246123-87
Josária Bonfim Lacerda	714575854-72
Maria Shirley Melo Lima	764009643-04
Célia Maria Torres Martins	289820963-53
Expedito Cordeiro de Mesquita	235485332-72
Francisco Expedito Alves	005804143-53

**APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS**

CNPJ N° 05.079.318/0001-23



Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1380
Independência – Ceará

ATIVIDADES REALIZADAS

- Matrículas de 52 alunos;
- Arraia APAEANO;
- Passeata de Inclusão;
- Semana Nacional do Excepcional – Show de dança, carreatas, faixas, etc.;
- Bingo na comunidade em benefício da APAE.

APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23



Rua Presidente Vargas, 338
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-4380
Independência – Ceará



CONVÊNIOS CELEBRADOS



Prefeitura Municipal de Independência –

- Funcionários (professores, auxiliares de serviços, merendeiras e agente administrativo);
- Pagamento de aluguel, energia e água;
- Merenda escolar;
- Material didático.

F. C. A. W.

APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS

CNPJ Nº 05.079.318/0001-23



Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1380
Independência – Ceará



METAS PARA 2005



- Lutar para formar o grupo técnico Interdisciplinar.
- Realizar toda parte burocrática no que diz respeito a documentação.
- Lutar pela sede própria.
- Proporcionar as mães trabalhos manuais para feiras beneficentes
- Ministras palestras dentro de temas variadas destacando prevenções.
- Sensibilizar a comunidade é um órgão não governamental (que vive de doação).
- Enviar ofícios.
- Ampliar o numero de alunos Especial.
- Organizar o I congresso de Educação no município. Para todas as escolas.
- Proporcionar e desenvolver a cidadania.
- Dar continuidade no trabalho de inclusão educacional e social.

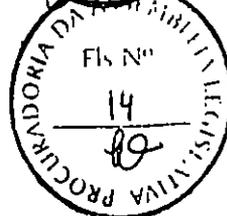
F. C. A. W.

APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS

CNPJ Nº 05.079.318/0001-23



Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1944
Independência – Ceará



BALANÇO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2004
Período de 01/01/04 à 31/12/04

RECEITAS	
ENTRADA	VALOR R\$
Doação Comunidade (sócios)	905,00
APAE Energia	2.621,10
Arraia APAEANO	395,00
Promoção Bingo	294,00
APAENOEL	130,00
TORAL DAS RECEITAS R\$	4.345,10

DESPESAS	
SAÍDA	VALOR R\$
Despesas com energia	285,00
Despesas Telemar	1.442,32
Despesas Embratel	201,52
Despesas com combustível	50,00
Despesas com Manutenção e Reparos	350,00
Despesas com Mercado	689,20
Despesas com Papelaria	285,54
Despesas com Viagens	542,00
Despesas com Cartório	69,00
Despesas Diversas	158,00
Kit Fitas Musicalização	210,00
Despesas com água	50,00
TOTAL DAS DESPESAS R\$	4.332,58

RECEITAS – DESPESAS = SALDO DO CAIXA

4.345,10 – 4.332,58 = 12,52

SALDO DO BANCO NO DIA 12/12/03 - 85,00 +
SALDO EM CAIXA DA APAE - 12,52
TOTAL DO SALDO - 97,52

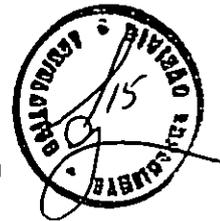
Fátima de Lúcia Camarão Moura
Vice-presidente.

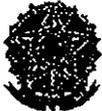
Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.079.318/0001-23	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/05/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDEPENDENCIA (APAE)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APAE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 5-00 - Outras atividades associativas, não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 338	COMPLEMENTO	
CEP 63.640-000	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	MUNICÍPIO INDEPENDENCIA	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2002	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 05/01/2005 às 15:24:56 (data e hora de Brasília).

Validar



ESTADO DO CEARÁ
**PODER
JUDICIÁRIO**
www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
Fórum Ministro Cláudio Santo
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax: (88) 675 1167/1204 CEP 63640000
Independência, Ceará



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, estabelecida nesta cidade de Independência na Rua Presidente Vargas, 336, bairro Liberdade, **ESTÁ EM PLENO FUNCIONAMENTO**, atendendo diariamente as pessoas portadoras de quaisquer espécies de deficiências.

Independência, 4 de janeiro de 2005.

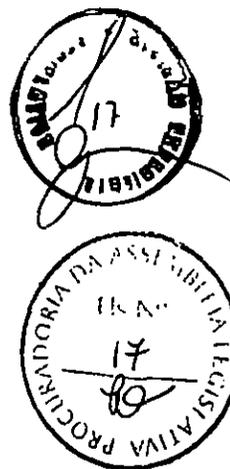
Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
INDEPENDÊNCIA

Dr.ª Mary Ann de Campelo Perelra
PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA
DE INDEPENDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL - SAS
 CENTRO DE REFERÊNCIA MAURICE PATE
 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA A OBRAS SOCIAIS

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - F.C.O.S.C.

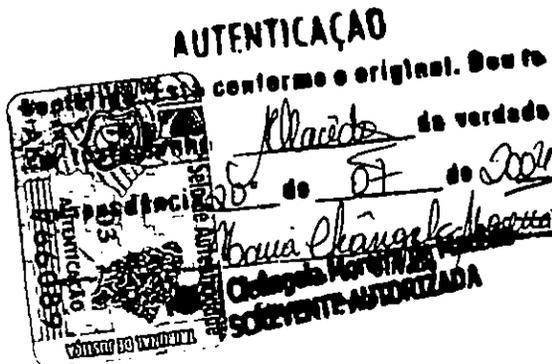


ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto nº 10 165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02 1973)
 Decreto nº 27 214 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 15 10.2003)

O(a) **P R E S I D E N T E** do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará
 sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos nº 10.165, de 01 de fevereiro de 1973 e nº 27.214, de 15 de outubro de 2003 e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ. 05.079.318/0001-23, situado na RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº 336, Município de INDEPENDÊNCIA - CE, está registrada neste fichário sob o nº 13.04.A.3134/2004, SCE - 3134, com base na documentação apresentada e declaração de existência e funcionamento expedida pelo EXMO. DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA do citado município, ERNANI PIRES PAULA PESSOA JÚNIOR



Fortaleza, 02 de julho de 2004

Raimundo Gomes de Azevedo
 Raimundo Gomes de Azevedo
 SECRETÁRIO DA AÇÃO SOCIAL
 Presidente do F.C.O.S.C

Cida Lúcia
 Cons. Técnica do F.C.O.S.C.

Av. Barão de Studart, 598 A - Aldeota - Telefone: 261.2470
 Fortaleza - Ce CEP: 60.120-000

Este atestado tem validade de seis (6) meses conforme art 4º do Decreto nº 10 165 de 1º 02.1973

Decreto nº 27 214, de 15 10 2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA



GOVERNO MUNICIPAL

ALVARÁ DE LICENÇA

MUNICÍPIO APROVADO



LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ASSOC. DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE INDEPENDENCIA (APAE)

RUA PRESIDENTE VARGAS, 336 - CENTRO

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL ASSOCIAÇÃO CÓDIGO

ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGOR

USO E CATEGORIA HORARIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL PROCESSO Nº

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 31.0001-0 CCGI/CPF 05079318/0001-23 EXERCÍCIO 2004

ÁREA 0,00 VALOR DO TRIBUTO ISENTO 12/2004

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVADO ANUALMENTE

Antonio Odeiro Araújo CHEFE DE SETOR 21/05/2004



Selo de Autenticação: 09/05/2004, 584678, Antonio Alceu Bezerra de Macedo

Antonio Alceu Bezerra de Macedo Escrevente substituto na ausência ocasional do



**PODER
JUDICIÁRIO**

www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da

COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax: (88) 675 1167 675 1204 cep 63600000
Independência, Ceará



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO, para os devidos fins de direito, **MARIA CASTRO FARIAS LIMA**, brasileiro(a), viuva, servidor(a) pública estadual, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO



**PODER
JUDICIÁRIO**

www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax: (88) 675 1167 675 1204 cep 63640000
Independência, Ceará



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL



ATESTO, para os devidos fins de direito, **ANTONIO CLETON LOIOLA**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO



**PODER
JUDICIÁRIO**

www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax (88) 675 1167 675 1204 cep 63640000
Independência, Ceará



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL



ATESTO, para os devidos fins de direito, **ANTONIO ASSUÉRIO VIEIRA**, brasileiro(a), casado(a), advogado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO



**PO ER
JU ICIARI**

www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax: (88) 675 1167 675 1204 cep 636-0000
Independência, Ceará



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO, para os devidos fins de direito, **FERNANDO LUIS PONTE MELO**, brasileiro(a), casado(a), comerciante, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO



**PODER
JUDICIÁRIO**

www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax: (88) 675 1167 675 1204 cep 63640000
Independência, Ceará



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL



ATESTO, para os devidos fins de direito, **HÉLIO CAMPELO VIANA**, brasileiro(a), casado(a), comerciante, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO



**PODER
JUDICIÁRIO**

www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax. (88) 675 1167 675 1204 cep 63640080
Independência, Ceará



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL



ATESTO, para os devidos fins de direito, **LUIS VALDIR SOARES DA SILVA**, brasileiro(a), casado(a), comerciante, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO



**PODER
JUDICIÁRIO**

www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax: (88) 675 1167 675 1204 cep 63640000
Independência, Ceará



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL



ATESTO, para os devidos fins de direito, **LUZANIRA RODRIGUES SOUSA**, brasileiro(a), casado(a), comerciante, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO



**PODER
JUDICIÁRIO**

www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax: (88) 675 1167 675 1204 cep 63840000
Independência, Ceará



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL



ATESTO, para os devidos fins de direito, **FRANCISCO MARQUES DE MACEDO**, brasileiro(a), casado(a), comerciante, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO



**PODER
JUDICIÁRIO**

www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax: (88) 675 1167 675 1204 cep 63640000
Independência, Ceará

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL



ATESTO, para os devidos fins de direito, **TEREZA MARIA DE SOUSA**, brasileiro(a), solteiro(a), funcionária pública municipal, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO



PG ER
JUDICIÁRIO

www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax (88) 675 1167 675 1204 cep 63640000
Independência, Ceará



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL



ATESTO, para os devidos fins de direito, que **FÁTIMA DE LÚCIA CAMBOIM MOURA**, brasileiro(a), casado(a), funcionária pública estadual, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO



**PODER
JUDICIÁRIO**

www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax: (88) 675 1167 675 1204 cep 63640000
Independência, Ceará



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

ATESTO, para os devidos fins de direito, **EXPEDITO CORDEIRO DE MESQUITA**, brasileiro(a), casado(a), comerciante, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires-Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO



**PODER
JUDICIÁRIO**

www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax: (88) 675 1167 675 1204 cep 63640000
Independência, Ceará



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL



ATESTO, para os devidos fins de direito, **ANTONIA SOLANGE ALVES BONFIM**, brasileiro(a), casado(a), servidor(a) pública municipal, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO



**PODER
JUDICIÁRIO**

www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax: (88) 675 1167 675 1204 cep 63640000
Independência, Ceará



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL



ATESTO, para os devidos fins de direito, **FRANCISCA TOZINHA DE OLIVEIRA MENDES**, brasileiro(a), casado(a), funcionário(a) público(a) municipal, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO

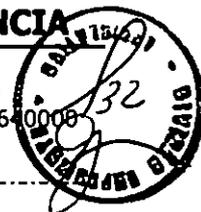


**PODER
JUDICIÁRIO**

www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax (88) 675 1167 675 1204 cep 636-0008
Independência, Ceará



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL



ATESTO, para os devidos fins de direito, **MARIA LUCINDA SABÓIA DE MACEDO**, brasileiro(a), casado(a), funcionário(a) público(a) estadual, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO



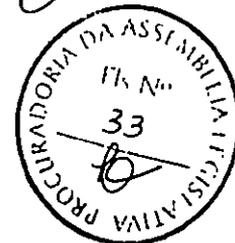
**PODER
JUDICIÁRIO**

www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax: (88) 675 1167 675 1204 cep 63640000
Independência, Ceará

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL



ATESTO, para os devidos fins de direito, **MARIA DUCARMO DAMASCENO**, brasileiro(a), casado(a), servidor(a) do Sindicato Rural, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO



JUÍZ
JUÍZÁRIO
www.tj.ce.gov.br
Independencia@tj.ce.gov.br

Secretaria da Vara Única da
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
Fórum Ministro Cláudio Santos
Rua Santa Terezinha, 510, Centro
Telefax: (88) 675 1167 675 1204 cep 63640000
Independência, Ceará



ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL



ATESTO, para os devidos fins de direito, **FRANCISCO EXPEDITO ALVES**, brasileiro(a), casado(a), aposentado(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade de Independência, é pessoa de moral inatacável e conduta ilibada, não sendo do meu conhecimento qualquer ato que desabone o seu comportamento neste município.

Independência, 6 de janeiro de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



ESTATUTO DA APAE DE INDEPENDÊNCIA

CAPÍTULO I

Da APAE e seus Fins



Art. 1º A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais ou, abreviadamente, APAE de Independência, fundada em Assembléia realizada em 09 de novembro de 2001, nesta cidade de Independência, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

Art. 2º A APAE de Independência é uma associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Independência, Estado do Ceará.

§ 1º A APAE de Independência adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas brancas, centro amarelo-ouro, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor branca, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo vinte e duas folhas.

§ 2º A bandeira da APAE de Independência, na cor azul, contendo ao centro o símbolo da Federação, terá as cores oficiais da bandeira do Brasil e suas medidas em conformidade com as disposições do Estatuto da Federação Nacional, da Federação do Estado e seu respectivo Regimento Interno.

Art. 3º O dia 11 de dezembro de 1954, data da fundação da APAE da Guanabara, atual APAE do Rio de Janeiro, é consagrado como Dia Nacional das APAEs (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001).

Art. 4º São os seguintes os fins desta APAE:

- a) Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- b) Coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da Federação das APAEs do Estado e da Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo o

COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Distribuído ao Cartório do 2º Ofício,
Independência, 10/01/2005
DISTRIBUIDOR



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



- progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- c) Atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa portadora de deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e da Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução;
 - d) Articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa portadora de deficiência e com outras entidades no município, que defendam a causa da pessoa portadora de deficiência em qualquer de seus aspectos;
 - e) Encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa portadora de deficiência, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;
 - f) Compilar e/ou divulgar as normas legais e regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa portadora de deficiência, promovendo a ação dos órgãos competentes no sentido do cumprimento e aperfeiçoamento da legislação;
 - g) Promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa portadora de deficiência, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na APAE;
 - h) Promover e/ou estimular a realização de programas de atendimento à pessoa portadora de deficiência desde os de prevenção até os de amparo ao idoso;
 - i) Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela APAE, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano.
 - j) Divulgar no município as experiências apaeanas;
 - k) Prestar serviços gratuitos, permanentes, e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àqueles que deles necessitarem.
 - l) Desenvolver política de auto-defensores garantindo a participação efetiva em todos os eventos e níveis do Movimento Apaeano.

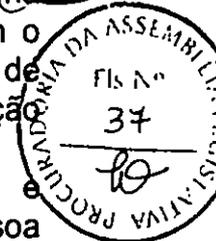
Parágrafo único. Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa Portadora de Deficiência” aquela que se diferencia do nível médio dos indivíduos em relação a uma ou várias características físicas, mentais ou sensoriais, de forma a exigir atendimento especial com referência à sua educação, desenvolvimento, integração e inclusão social.

Art. 5º Para consecução de seus fins, a APAE se propõe a:



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ N° 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-800
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



- a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal, e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa portadora de deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;
- b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência;
- c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho, observada a legislação em vigor.
- d) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa do Movimento Apaeano;
- e) conveniar com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;
- f) firmar convênios com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, para concepção, desenvolvimento, pesquisa, produção e venda de produtos e serviços destinados ao atendimento da pessoa portadora de deficiência.
- g) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE;
- h) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc.
- i) criar e auxiliar na manutenção de lares para a pessoa portadora de deficiência;
- j) oferecer oportunidade a que pessoas portadoras de deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

Art. 6 ° A APAE de Independência integra-se, por filiação, à Federação Nacional das APAEs, de quem recebe orientação, apoio e permissão para uso do nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere e a cuja supervisão se submete.

§ 1° A APAE, após a filiação à Federação Nacional das APAEs, será automaticamente considerada como filiada à Federação das APAEs do Estado do Ceará, a cujo Estatuto também adere e a cuja supervisão também se submete.

§ 2° A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso pela filiada do nome, símbolo e da sigla APAE estão condicionadas à observância do Estatuto, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das APAEs.



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-990
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



§ 3º A APAE apresentará, anualmente, à Federação Estadual das APAEs até o dia 15 de março, relatório sucinto de suas atividades, incluindo balanço financeiro, acompanhado de parecer do Conselho Fiscal, e plano de ações para o ano seguinte.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Seção I

Do Quadro Social



Art. 7º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo único. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da APAE.

Art. 8º O quadro social da APAE é constituído pelas seguintes categorias de associados:

a) contribuintes, são as pessoas físicas, devidamente cadastradas, que colaboram com a APAE por contribuição mensal, semestral ou anual em dinheiro; bem como os pais ou responsáveis legais isentos a requerimento.

b) beneméritos, são as pessoas físicas que, a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, prestam relevantes serviços à APAE;

c) correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração a APAE, porém residem em outros pontos do território nacional ou em país estrangeiro;

d) honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa portadora de deficiência, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

e) especiais - Os pais cujos filhos estejam matriculados nos programas de atendimento da APAE, ou os seus responsáveis, são considerados associados especiais.

f) fundadores - As pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral serão consideradas Sócias Fundadoras.

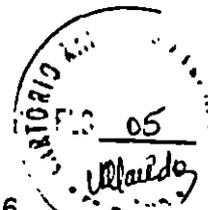
Seção II

Dos Direitos dos Associados



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



Art. 9º São direitos assegurados aos Associados Contribuintes:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- b) propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da APAE;
- c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;
- d) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE, usando da palavra, mas sem direito a voto.
- e) apresentar à APAE idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- f) participar de todos os eventos organizados pela APAE, Delegacia Regional, Federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs;



§ 1º Os associados beneméritos, honorários, correspondentes, fundadores e especiais não poderão votar nem ser votados, exceto se forem também associados contribuintes.

§ 2º Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o sócio se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º Os associados contribuintes, quando funcionários da APAE, cedidos ou com vínculo indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembléia Geral Extraordinária.

Seção III

Das Obrigações dos Associados

Art. 10. São obrigações dos associados da APAE:

- a) manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;
- b) pagar as contribuições mensais, exceto os associados natos ou considerados isentos, de acordo com o fixado pela Diretoria Executiva da APAE e prestar todas as informações por ela solicitadas,
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria Executiva da APAE, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



- d) cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as do Regimento Interno, bem como as decisões dos órgãos dirigentes da APAE;

Seção IV

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 11. Infringindo o presente Estatuto, o associado estará sujeito às penas de advertência, suspensão ou exclusão, cuja gravidade será definida no Regimento Interno.

§ 1º A advertência será aplicada pelo Presidente da APAE, mediante aprovação da Diretoria Executiva, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º A suspensão será aplicada pelo Presidente da APAE, após aprovação da Diretoria Executiva e confirmação pelo Conselho de Administração, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

§ 3º A exclusão será deliberada e aplicada após votação pelos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para punir faltas muito graves.

Art. 12. Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Seção V

Dos Títulos Honoríficos

Art. 13. A APAE poderá conceder, em casos especiais, os seguintes títulos honoríficos:

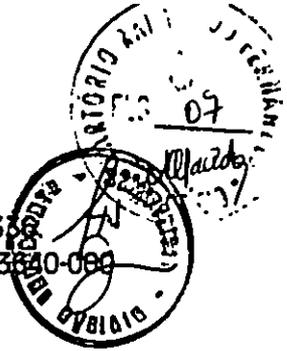
- a) Sócio Benemérito
- b) Sócio Honorário

§ 1º São Associados Beneméritos as personalidades que hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso da instituição ou para a Federação Nacional das APAEs.



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 307
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



§ 2º São Associados Honorários as personalidades nacionais ou estrangeiras que hajam prestado relevantes serviços a causa da pessoa portadora de deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da excepcionalidade.

§ 3º A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da APAE.

§ 4º O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão de 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) da Diretoria Executiva e 2 (dois) do Conselho de Administração, para examinar minuciosamente as obras e o "curriculum vitae", apresentando relatório circunstanciado e conclusivo.

§ 5º A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Federação Nacional das APAEs e à Federação das APAEs do Estado.

CAPÍTULO III

Da Organização e Funcionamento da APAE

Seção I

Da Organização

Art. 14. São órgãos da APAE:

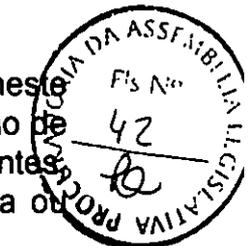
- 1 – Assembléia Geral
- 2 – Conselho de Administração
- 3 - Conselho Fiscal
- 4 - Diretoria Executiva
- 5 - Autodefensoria
- 6 - Conselho Consultivo

§ 1º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados da APAE há, pelo menos, 1 (um) ano,



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à Tesouraria.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, associados ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

§ 3º Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados por no mínimo 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos, sempre que possível.

Seção II

Da Assembléia Geral

Art. 15. A Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, será constituída pelos associados da APAE que a ela comparecerem, quites com suas contribuições junto à Tesouraria da APAE, bem como os isentos.

§ 1º No caso de procuração, o outorgado deverá ser associado da APAE outorgante.

§ 2º Não se admite mais de uma procuração por sócio contribuinte.

§ 3º A Assembléia Geral, uma vez instalada pelo Presidente da APAE, será presidida e secretariada por associados, eleitos na ocasião, podendo esta eleição processar-se por aclamação.

§ 4º Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia serão constituídas chapas para votação direta.

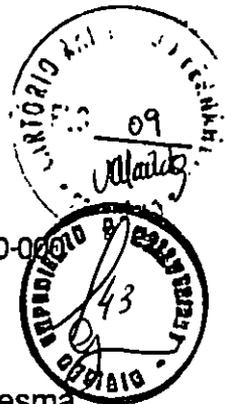
§ 5º Em caso de empate, para os cargos de Presidente e Secretário da Assembléia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da APAE.

Art. 16. A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de publicação na imprensa do município da APAE, e por notificação aos associados, feita através do boletim, ou telegrama ou registrado postal, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, admitindo-se, como alternativa,



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



editais afixados nos principais lugares públicos do município, com a mesma antecedência.

§ 1º No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, aptos a votar, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação, nos termos do artigo 59 do Código Civil.



Art. 17. À Assembléia Geral, órgão soberano da APAE, compete:

- a) reformar o Estatuto;
- b) resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da APAE;
- c) eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- d) destituir os administradores.
- e) aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.
- f) verificar a qualificação e proclamar os membros do Conselho Consultivo, na forma estabelecida neste Estatuto.

Parágrafo único. As Assembléias Gerais realizar-se-ão na sede da APAE.

Art. 18. A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á de dois em dois anos, no mês de novembro dos anos pares, para os fins determinados nas alíneas "c" e "e" do artigo 17, com posse até 15 de janeiro do ano seguinte.

Art. 19. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada para os objetivos indicados nas alíneas "a" e "d" do artigo 17 ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

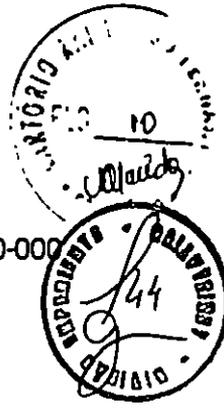
Parágrafo único. A Assembléia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, sempre que julgar conveniente, ou quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações financeiras.

Seção III



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Baírro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



Do Conselho de Administração

Art. 20. O Conselho de Administração, composto de 15 (quinze) membros, será eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses obrigatoriamente e nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

§ 5º Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir as reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º O Presidente e o Diretor Secretário do Conselho de Administração serão os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, sem direito a voto, exceto o de Minerva, ao Presidente, salvo se a matéria discutida for da competência da Diretoria Executiva.

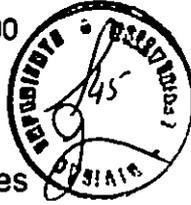
Art. 21. Compete ao Conselho de Administração:

- a) aprovar o Regimento Interno da APAE;
- b) emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c) aprovar o Plano Anual de Atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinária;
- d) examinar o Relatório de atividades da Diretoria Executiva, sobre as atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- e) responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- f) deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- g) examinar e deliberar sobre a política de atendimento a pessoa portadora de deficiência no âmbito da APAE;



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



- h) referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;
- i) aprovar ou não o nome do Procurador Geral, indicado pela Diretoria Executiva;
- j) preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, e referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;
- k) indicar 10 (dez) nomes para composição do Conselho Fiscal da próxima gestão, dentre associados da APAE, quites com as suas obrigações financeiras.
- l) Eleger 03 membros efetivos e 03 membros suplentes dentre os 10 (dez) nomes indicados pela gestão anterior para composição do Conselho Fiscal.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 22. O Conselho Fiscal, indicado e eleito pelo Conselho de Administração, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da APAE.

§ 2º O exame das contas deverá ser repetido em caso de vaga do Diretor Financeiro, hipótese em que as contas serão submetidas à aprovação do Conselho de Administração.

§ 3º O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Art. 23. O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes determinado pelo Regimento Interno e deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tanto quanto necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

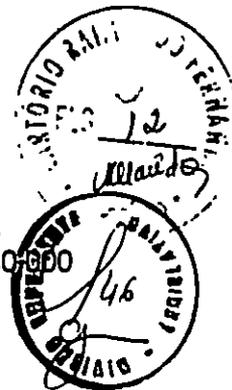
Seção V

Da Diretoria Executiva



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



Art. 24. A Diretoria Executiva da APAE será composta de, no mínimo:

- 1 – Presidente
- 2 – Vice-Presidente
- 3 – 1º e 2º Diretores Secretários
- 4 – 1º e 2º Diretores Financeiros
- 5 – Diretor de Patrimônio
- 6 – Diretor Social

§ 1º A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

§ 3º Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria, exceto o de Vice-Presidente.

Art. 25 A Diretoria Executiva se reunirá pelo número no mínimo de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade nos casos de empate.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

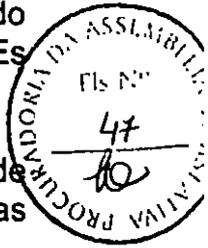
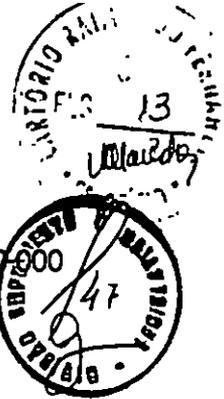
Art. 26. Compete à Diretoria Executiva:

- a) promover a realização dos fins da APAE;



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



- b) elaborar o Regimento Interno da APAE, submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração, remetendo cópia à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs ;
- c) aprovar a admissão de associados;
- d) elaborar e submeter ao Conselho de Administração o plano anual de atividades da APAE, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias, reunindo-se no mínimo de dois em dois meses;
- e) submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembléia Geral;
- f) submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da APAE, em cada exercício;
- g) organizar o plano de constituição de comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designar sede e os respectivos membros, e supervisionar a atuação das mesmas comissões;
- h) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;
- j) convocar a Assembléia Geral e reuniões do Conselho de Administração;
- k) pagar as contribuições à Federação Nacional das APAEs;
- l) respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das APAEs do Estado, e o Estatuto da Federação Nacional das APAEs;
- m) promover a participação da APAE nas Olimpíadas, Festivais, Congressos e outros eventos;
- n) adquirir bens imóveis, observado o disposto no Parágrafo 3º deste artigo;
- o) receber doações com encargos e fazer doações, sempre com encargos, após ouvido o Conselho de Administração;
- p) indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Geral e Procurador Adjunto;
- q) indicar até 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação para eleição uma chapa em que conste essencialmente, o nome do candidato à Presidência, garantindo-se a este, consultar nomes de outros associados que tenham disponibilidade para concorrer, na Assembléia Geral Ordinária, aos demais cargos da Diretoria Executiva.
- r) alienar bens imóveis, observado o disposto no parágrafo 5º deste artigo.



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-090
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



§ 1º O plano anual de atividades e o orçamento, de que trata a alínea "d" deste artigo, deverão ser encaminhados até 90 (noventa) dias a contar da posse da Diretoria.

§ 2º A Diretoria Executiva, somente poderá fazer doações, após ouvido o Conselho de Administração, e sempre com encargos;

§ 3º A aquisição ou alienação de bens de que trata a alínea "n", deste artigo, somente será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho de Administração.

§ 4º O descumprimento dos parágrafos primeiro, segundo e terceiro do artigo 24 e letra "q" do artigo 26 do presente Estatuto implica na declaração de vacância da Diretoria Executiva pela Federação das APAEs do Estado.

§ 5º A alienação de bens de que trata a alínea "r" deste artigo somente será permitida se aprovada por decisão de no mínimo 02 (duas) Assembléias Gerais com a participação de 2/3 dos associados em cada uma.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 27. Compete ao Presidente:

- a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho de Administração;
- b) convocar a Assembléia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- c) representar a APAE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado, com as quais se relacionar;
- d) apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da APAE, ao fim de cada ano e, ao término do mandato, à Assembléia Geral;
- e) dirigir a APAE, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo à perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;
- f) assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



- g) instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;
- h) zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos regulamentos, Regimentos e Instituições em vigência, pelos Diretores, Funcionários, técnicos e voluntários;
- i) ratificar de modo expresso, à Federação das APAEs do Estado e à Federação Nacional das APAEs o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;
- j) cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da APAE.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 28. Compete ao Vice- Presidente:

- a) substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 29. Compete ao 1º Diretor Secretário:

- a) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;
- b) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- c) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Secretário:

- a) substituir o 1º Diretor Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

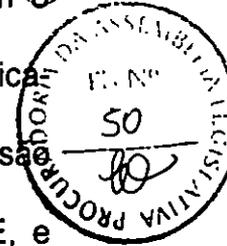
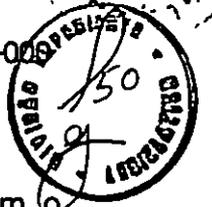
Art. 30. Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- a) elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;
- b) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da APAE;



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



- c) assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- d) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- e) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- f) manter em dia a escrituração da receita e da despesa da APAE, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;
- g) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

Parágrafo único. Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- a) substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 31. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da APAE;
- b) ter sob sua guarda os bens da APAE;
- c) encarregar-se da escrituração do material permanente da APAE e mantê-lo em ordem e em dia.

Art. 32. Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria Executiva:

- a) organizar as atividades sociais ;
- b) elaborar o programa de solenidades;
- c) estabelecer normas para o controle do pessoal da APAE com o público;
- d) realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- e) promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

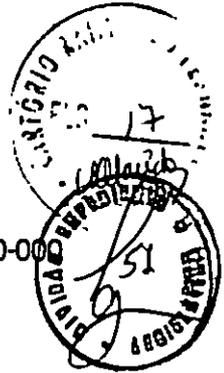
Dos Autodefensores

Art. 33. Os nomes de 2 (dois) Auto Defensores, um do sexo masculino, outro do sexo feminino, deverão ser eleitos, preferencialmente, pelas pessoas



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



portadoras de deficiência integrantes do Movimento Apaeano, membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, na Assembléia Geral Ordinária.

Art. 34. Compete aos Auto-Defensores:

- a) defender os interesses das pessoas portadoras de deficiência, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e participação em todos os seguimentos da sociedade;
- b) participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração opinando sobre assuntos de interesse da pessoa portadora de deficiência;
- c) participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano.



Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 35. O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da APAE.

Parágrafo único. Ocorrendo a eleição de ex-Presidente para compor qualquer órgão da APAE, o seu mandato no Conselho Consultivo será suspenso no exato momento de sua posse no órgão para o qual tenha sido eleito, permanecendo essa suspensão até o final do novo mandato.

Art. 36. A Assembléia Geral verificará a condição e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 37. As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

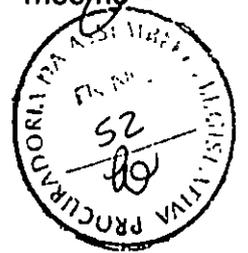
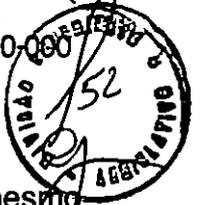
Art. 38. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;
- b) esclarecer, quando solicitado e possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



- c) zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do mesmo movimento.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Geral

Art. 39. A Procuradoria Geral, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo único: O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o procurador geral nas faltas ou impedimentos deste.

Art. 40. O Procurador Geral e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles demitidos por indicação do Presidente da APAE, após aprovação do Conselho de Administração.

Art. 41. O Procurador Geral terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração e opinará sobre a juridicidade e legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 42. Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Geral sobre matéria de sua competência.

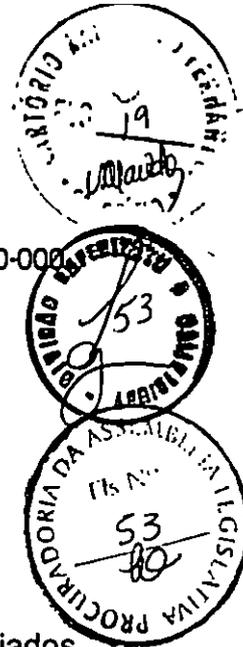
Art. 43. Compete ao Procurador Geral:

- a) atuar na defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência;
- b) defender os interesses da APAE, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;
- c) elaborar, examinar, e visar minutas de contratos e convênios;
- d) emitir parecer sobre matéria de interesse geral da APAE, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;
- e) representar juridicamente a entidade junto as repartições públicas e privadas;
- f) pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente a pessoa portadora de deficiência;
- g) manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Baíro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará



h) dirigir os serviços da Procuradoria da APAE;

CAPÍTULO V

Das Receitas e do Patrimônio

Art. 44. As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens que a APAE possui e vier adquirir.

§ 1º As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país, no desenvolvimento dos fins sociais do movimento apaeano.

§ 2º No caso de extinção da APAE as receitas e o patrimônio social reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou a entidade pública.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 45. De dois em dois anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 46. A eleição da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração será precedida de edital de convocação para esta finalidade, publicado no mínimo 45 dias antes da Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da APAE até 20 dias úteis antes das eleições que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas.

§ 2º Somente poderão integrar as chapas os concorrentes associados da APAE há pelo menos 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à Tesouraria da APAE.



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944
Independência – Ceará

§ 3º São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da APAE: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 1º grau, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

§ 4º Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretor Financeiro deverão apresentar no ato da inscrição da chapa cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos: Carteira de Identidade, CPF, declarações de bens, certidões negativas criminais, devendo um dos três candidatos manter seu domicílio no município sede da APAE.

§ 5º É vedada a participação de membro do Conselho de Administração na Diretoria Executiva da APAE.

§ 6º É vedada a participação de funcionários da APAE ou cedidos, ou os que mantenham vínculo indireto na Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

§ 7º A Diretoria apresentará obrigatoriamente uma chapa nos termos do disposto na alínea “q” do artigo 26.

Art 47. O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da APAE.

Art. 48. A eleição será realizada, de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de novembro dos anos pares, e a posse dos membros eleitos ocorrerá até o dia 15 do mês de janeiro do ano seguinte.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

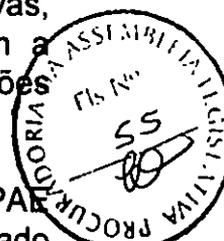
Art. 49. Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 19, com aprovação prévia da Federação Nacional e desde que não colida com os Estatutos da Federação do Estado e da Federação Nacional das APAEs.

Parágrafo único. Toda proposta de alteração estatutária deverá ser entregue e protocolada na Secretaria da APAE, com antecedência mínima de 180(cento e oitenta) dias que antecederem a instalação da Assembléia Geral Extraordinária para tal fim convocada, sem o que não será apreciada.



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336.
 Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
 Fone: (88) 3675-1944
 Independência – Ceará



Art. 50. A extinção, fusão ou transformação da APAE somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais.

Parágrafo único. E vedada a extinção, fusão ou transformação da APAE quando houver denuncia de irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou da Federação Nacional das APAEs.

Art. 51. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

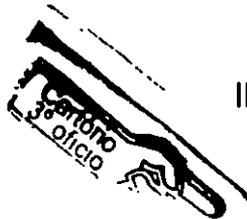
Art. 52. O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

ATO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS TRANSITÓRIAS

Art. 1º A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, com mandatos até 2004, terão, seus mandatos prorrogados até 31/12/2004, considerando que as eleições previstas anteriormente para o mês de março de 2004 deverão ocorrer em novembro, com posse dos novos eleitos em janeiro de 2005, conforme disposto neste presente Estatuto.

Parágrafo único. A partir da aprovação do presente estatuto, a APAE deve aderir-se a este até 31 de dezembro de 2003 sob pena de vacância da Diretoria Executiva.

Art. 2º O presente Ato entra em vigor juntamente com o Estatuto.



INDEPENDÊNCIA – CE., 08 de Janeiro de 2005.

Maria Castro Farias Lima
 MARIA CASTRO FARIAS LIMA

PRESIDENTE DA APAE DE INDEPENDÊNCIA
GESTÃO 2005/2006

Reconheço a(s) firma(s) Maria Castro Farias Lima

DOU FE, Independência, 30/03/2005

em testemunho [Signature] de 30/03/2005

MARIA FÁTIMA OLIVEIRA - Tabelá

FEITO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

MZA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA

ESCREVENTE AUTORIZADA

PROCOLO

Protocolo sob nº. 2-606 página 456

do Livro A-1 : Foi representado hoje às 16:00h

deba por Parte interessada

Maria Castro Farias Lima

Independência, 10 de Janeiro 2005

Maria Cleângela Moreira de Macedo

OFICIAL DO REGISTRO
Maria Cleângela Moreira de Macedo
ESCREVENTE AUTORIZADA

REGISTRO

O presente estatuto foi registrado sob número 239, fls. 72 a 75 do livro A-3, de Registros de Pessoas Jurídicas.

Independência, 10 de Janeiro de 2005

Maria Cleângela Moreira de Macedo

Maria Cleângela Moreira de Macedo
ESCREVENTE AUTORIZADA



Selo nº AA 305537 - cinco vias.

Custas - R\$35,85



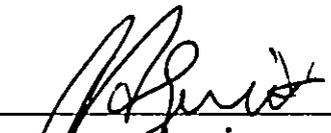
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 16/2005

Encaminhe-se à Procuradoria

Comissão de Justiça, em 14 / 03 / 2005

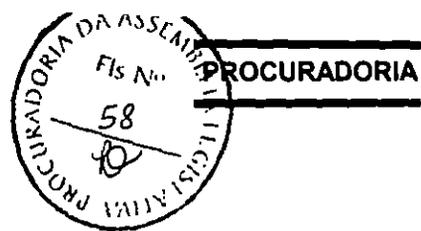


Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenador (a)
das Consultorias Técnicas
Fortaleza, 15/03/05

Procurador(a)

José Leite Jucá Filho
Procurador
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ



Projeto de Lei n.º	16/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) DOMINGOS FILHO

Ao(À) Dr(A) LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA, para, com assessoria Do(A) Dr(A) BLEINE CAULA QUEIROZ, proceder análise e emitir parecer.

Fortaleza, 15 de março de 2005


Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

PARECER

I – HISTÓRICO

Submete-se à apreciação desta Douta Procuradoria, Projeto de Lei n° 16/2005, de autoria do Excelentíssimo Sr. Deputado Domingos Filho, que "Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Independência."

II – ASPECTOS LEGAIS

O Projeto de Lei em apreço é uma proposta de cunho social, está em plena sintonia com os ditames constitucionais da Carta Magna Federal e Estadual, não apresentando vício jurídico de competência legislativa ou de iniciativa.

A Lei Estadual n° 12.554/95 regula os requisitos necessários para que seja concedido Título de Utilidade Pública às Instituições de Natureza Privadas, eis o que regulamenta o artigo 2°, *in verbis*:

Art. 2° A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova que:

- a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;
- b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com a exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Fundação Ação Social – F.A.S, ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;
- c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao Poder Público;
- d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano

anterior à formulação do pedido, acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;

- e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.

§1° O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea "b", deverá ser anexado em original;

§2° A publicação de que trata a alínea "d" far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.

§3° O Atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.

§4° Na falta de quaisquer dos documentos enumerados neste Artigo, será concedido um prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade os

apresente na sua totalidade, contados a partir de notificação dada pelo Departamento Legislativo. Findo tal prazo, em caso de não apresentação dos documentos enumerados neste Artigo, o processo será arquivado.

Portanto, somente as entidades que comprovarem os requisitos exigidos pela Lei supra citada, poderão ser reconhecidas como de Utilidade Pública.

Os Artigos 4° e 5° da Lei 12.554/95, regulam o seguinte:

“Art. 4° As sociedades, associações ou fundações declaradas de utilidade pública farão registro, em livro especial, de acesso público, da Secretaria do Trabalho e Ação Social do Estado do Ceará, que se destinará, também, à averbação das remessas de relatórios, a que se refere o artigo 5°.”

“Art. 5° As entidades declaradas de utilidade pública salvo motivo de força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria do Trabalho e Ação Social, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente comprovado no demonstrativo das receitas e das despesas

realizadas no período, ainda que tenham sido subvencionadas pelo Poder Público.”

III – CONCLUSÃO

A presente propositura não preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei n.º 12.554/95, quais sejam:

1. Não apresentou a **Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas** emitida pelo cartório que averbou o registro, comprovando que possui personalidade jurídica própria, conforme exige a alínea “a” do artigo 2º da Lei;
2. O atestado de funcionamento, fls 16, não especifica que está funcionando um ano imediatamente anterior, conforme prevê a alínea “b” e o §1º do artigo 2º da Lei 12 554/95;
3. Às fls. 12, os **convênios celebrados não especificam se houve ou não subvenção**. Havendo subvenção, apresentar prestação de contas das subvenções, ver alínea “d” do art. 2º.
4. Reconhecer a firma das assinaturas constantes na declaração a afixação dos do relatório das atividades, fls 05, e reconhecer a firma da assinatura da presidente no relatório de atividades, bem como incluir assinatura de um membro do Conselho Fiscal ou Diretoria, fls. 06/08

Posicionamos pela inadmissibilidade jurídica do Projeto de Lei n.º 16/2005, de autoria do Excelentíssimo Sr. Deputado Domingos Filho, face o mesmo não Ter preenchido todos os requisitos exigidos pela legislação estadual que regulamenta a concessão de título de utilidade pública, determinando a remessa dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Será concedido o prazo de 30 dias, contados a partir da notificação do Departamento Legislativo, conforme art. 2º, parágrafo 4º da Lei 12.554/95.

É o parecer ,salvo melhor juízo.

Consultoria Técnico-Jurídica da Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará,
aos 28 de março de 2005.

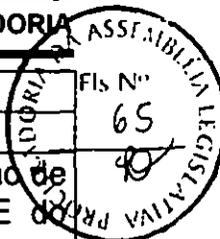


Luzia Ananias Cavalcante Mota
Consultora



Assessorada por : Deline Queiroz
Advogada

Projeto de Lei n.º	16/2005
Autoria:	Deputado(a) DOMINGOS FILHO
Ementa:	Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Independência - Ce.



DESPACHO

De acordo com as considerações emitidas pela digna Consultora Jurídica, Dra. **LUZIA ANANIAS CAVALCANTE MOTA**, devidamente assessorada pela Dra. **BLEINE CAÚLA QUEIROZ**, inclusive no que concerne à Notificação que deve ser feita à entidade interessada para que sane as pendências indicadas no elucido Parecer.

Sugerimos que a cópia da Notificação do Departamento Legislativo concedendo o prazo à entidade para regularização da documentação seja anexada ao Projeto de Lei, para verificação do prazo, nos termos das disposições contidas no § 4º do art. 2º da Lei nº 12.554, de 27 de dezembro de 1995.

À consideração do Sr. Procurador.

Fortaleza, ~~26~~ de abril de 2005.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

De acordo com o parecer da nobre Consultora e, bem assim, com o despacho supra, do Coordenador das Consultorias Técnicas.

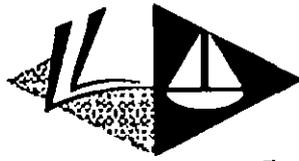
À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Fortaleza, 26 de abril de 2005.



JOSÉ LEITE JUCÁ FILHO

Procurador



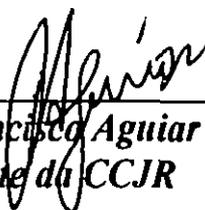
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



Matéria: Projeto de Lei nº: 16/2005

Encaminhe-se ao **Departamento Legislativo** para adotar as providências cabíveis .

Comissão de Justiça, em 03/05/2005



Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

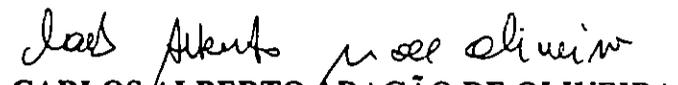
NOTIFICAÇÃO

DO: Departamento Legislativo da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará
PARA: Maria Castro Farias Lima
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Independência
Sediada à Rua Presidente Vargas , 336 Bairro Liberdade, CEP: 63640.000 Independência

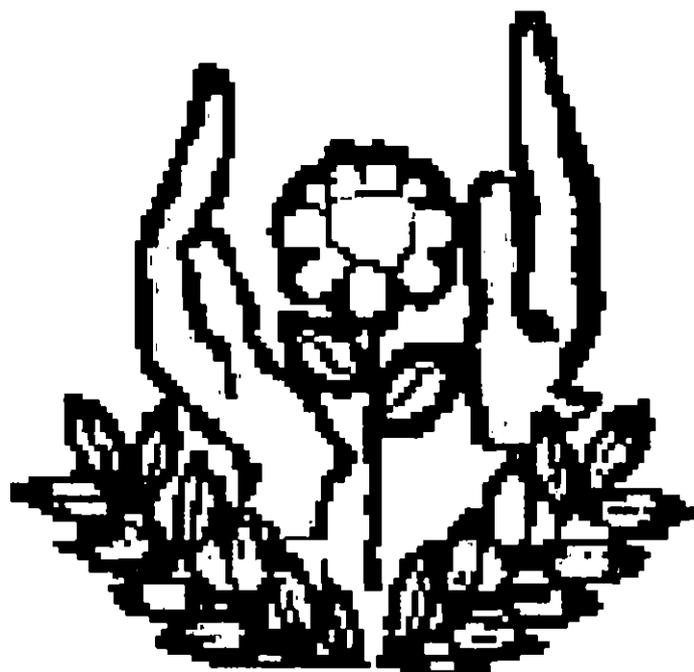
Em cumprimento ao que dispõe o § 4º do art. 2º da Lei n.º 12.554/95, **NOTIFICO-LHE** que, a documentação acostada ao Projeto de Lei n.º 16/2005, de autoria do Deputado Domingos Filho, que considera de Utilidade Pública a entidade presidida por V. Sa., está incompleta, conforme parecer da douta Procuradoria desta Casa.

Anexamos cópia do parecer da procuradoria onde está listada a documentação necessária, que deverá ser providenciada no prazo máximo de 30 dias do recebimento desta notificação, sob pena de ser determinado o arquivamento do processo.

Fortaleza, 03 de maio de 2005.


CARLOS ALBERTO ARAGÃO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Legislativo

Segue Cópia do Parecer da Procuradoria e Lei nº 12.554/95.



APAE de Independência

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

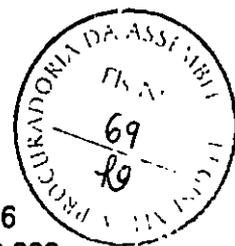
2004

**APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS**

CNPJ Nº 05.079.318/0001-23



Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1380
Independência – Ceará



APRESENTAÇÃO

A associação de pais e amigos dos Excepcionais de independência, apresenta seu relatório anual de atividades desenvolvidas em 2004, para torná-los, cientes do trabalho que realizamos, que embora pareça pequeno, torna-se grande pelo amor e carinho a ele dedicado.

O presente trabalho, fundamenta-se nos princípios filosóficos da metodologia e do movimento Apaiano que tem como sustentáculo o estatuto social proposto pela Federação Nacional das APAES situada em Brasília.

São muitas as barreiras encontradas na nossa associação e na escola Filhos de Deus, falta de recursos humanos, financeiros, município com muita carência etc. que nos impede de desenvolver um trabalho de maior relevância.

Mesmo assim, realizamos convênio com o governo municipal, estamos em processo de credenciamento com o governo estadual, desenvolvemos campanhas para aquisição de recursos em vários segmentos da sociedade tais como: APAE ENERGIA, arrecadação mensal dos socios, doação de leite, frutas, e outros alimentos.

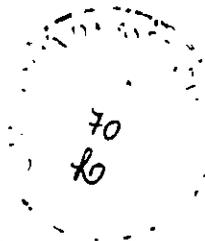
Durante seus três anos de fundação a APAE realizou belas festas juninas, passeios, movimentos em



**APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS**

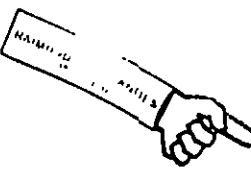
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1380
Independência – Ceará



público de sensibilização, caminhadas, semana do Excepcional, visitas as outras entidades educacionais, APAE NOEL.

Apesar de vivenciarmos alguns avanços no desenvolvimento dos nossos portadores de necessidades especiais, temos consciência que ainda temos muito a realizar. Temos certeza de que, com ajuda da comunidade, dos pais, da diretora da escola e grupos de professores, funcionários, da Diretoria executiva, conselho administrativo e fiscal possamos atingir nossos objetivos planejados em busca de melhoria da educação dos portadores de deficiência mental do nosso município.



*Francisca Janira Torres Pinto Oliveira
Maria Alice Teixeira Loureiro*



Reconheço esta assinatura de Maria Alice
Teixeira Loureiro
DE AUTENTICIDADE POR SEMELHANÇA Deu fé
Independência 18.05.05.
Em test. Mãe do verdade
Maria Elzângela Moreira de Macedo
JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23



Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1380
Independência – Ceará



DIRETORIA DA APAE ATÉ 12/2004

Diretoria Executiva:

NOME	CPF
F ^{ca} Ozanira Torres Pinto de Aquino	703296213-00
Fátima de Lúcia Camboim Moura	463657023/53
Maria Alice Teixeira Loureiro	067697993-91
Tereza Maria de Sousa	092021533-53
Meyrilourdes Oliveira Albuquerque Furtado	487069813-72
Maria Castro Farias Lima	356842753-20
Francisco Gomes da Silva	0677414832-87
Wangleso Pedrosa de Oliveira	231285933-53
Márcia Norma Sabóia Vasconcelos	540090733-49



**APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS**

CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1380
Independência – Ceará

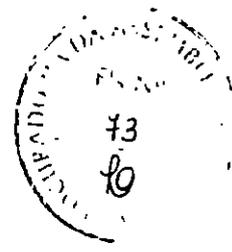


Conselho Deliberativo:

NOME	CPF
Wesley Cárdua Lima Coutinho	745544763-91
Maruza Leal de Paula Pessoa	614634853-87
Sandra Ferreira de Sousa	579874751-49
Antonia Antunes Melo	646369333-20
João Joab Bonfim Lacerda	368126503-82
Maria Marta Fernandes	294816433-87
Maria Rodrigues Torres Pinto	097972893-20
Maria do Carmo Damasceno	726477363-91

Conselho Fiscal:

Wilson Cláudio Gomes Bonfim	155246123-87
Josária Bonfim Lacerda	714575854-72
Maria Shirley Melo Lima	764009643-04
Célia Maria Torres Martins	289820963-53
Expedito Cordeiro de Mesquita	235485332-72
Francisco Expedito Alves	005804143-53



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS

CNPJ N° 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1380
Independência – Ceará

ATIVIDADES REALIZADAS

- Matrículas de 52 alunos;
- Arraia APAEANO;
- Passeata de Inclusão;
- Semana Nacional do Excepcional – Show de dança, carreatas, faixas, etc.;
- Bingo na comunidade em benefício da APAE.

APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS

CNPJ Nº 05.079.318/0001-23



Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1380
Independência – Ceará



CONVÊNIOS CELEBRADOS

Prefeitura Municipal de Independência –

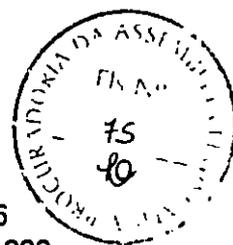
- Funcionários (professores, auxiliares de serviços, merendeiras e agente administrativo);
- Pagamento de aluguel, energia e água;
- Merenda escolar;
- Material didático.

APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS

CNPJ N° 05.079.318/0001-23

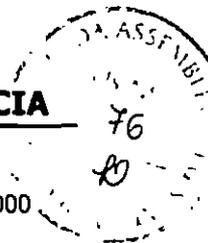


Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1380
Independência – Ceará



METAS PARA 2005

- Lutar para formar o grupo técnico Interdisciplinar.
- Realizar toda parte burocrática no que diz respeito a documentação.
- Lutar pela sede própria.
- Proporcionar as mães trabalhos manuais para feiras beneficentes
- Ministras palestras dentro de temas variadas destacando prevenções.
- Sensibilizar a comunidade é um órgão não governamental (que vive de doação).
- Enviar ofícios.
- Ampliar o numero de alunos Especial.
- Organizar o I congresso de Educação no município. Para todas as escolas.
- Proporcionar e desenvolver a cidadania.
- Dar continuidade no trabalho de inclusão educacional e social.



DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, estabelecida nesta cidade de Independência na Rua Presidente Vargas, 336, bairro Liberdade, **SE ENCONTRA EM PLENO FUNCIONAMENTO DESDE JANEIRO DE 2002**, atendendo diariamente as pessoas portadoras de quaisquer espécies de deficiências.

Independência, 16 de maio de 2005.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
INDEPENDÊNCIA

Dr.ª Mary Ann de Campelo Pereira
PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA
DE INDEPENDÊNCIA

AUTENTICAÇÃO



Está conforme o original. Sua fe

zura Márcio de verdade

ância, 18 de 05 de 05

Maria Cleângela Moreira de Macêdo

Assessora Forense de Oliveira

Por Tabuleiro Público

Maria Cleângela Moreira de Macêdo
ESCREVENTE AUTORIZADA

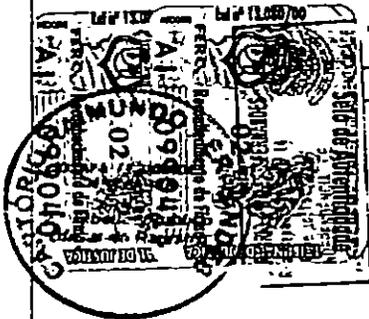
BALANÇO FINANCEIRO ANUAL

NOME DA ENTIDADE: **APAE DE INDEPENDENCIA-CE – ESCOLA FILHOS DE DEUS-CNPJ 05079318/0001-23**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA PRESIDENTE VARGAS, 336 – LIBERDADE-INDEPENDENCIA-CE– FONE: (88)3675 1944 FAX:(88)36751380**

PERIODO: **01/01/2004 A 31/12/2004**

HISTORICO	RECEITA	HISTORICO	DESPESA
Doação comunidade (sócios)	905,00	Despesas com Energia	285,00
APAE energia	2.621,00	Despesas Telemar	1.442,32
Arraia APAEANO	395,00	Despesas Embratel	201,52
Promoção Bingo	294,00	Despesas com Combustível	50,00
APAENOEL	130,00	Despesas com Manutenção e reparo	350,00
		Despesas com Mercado	689,20
		Despesas com Papelaria	285,54
		Despesas com Viagens	542,00
		Despesas com Cartório	69,00
		Despesas Diversas	158,00
		Kit Fitas Musicalização	210,00
		Despesas com água	50,00
Total	4.345.10		4.332,58



Reconheço a(s) firma(s) Meiry Luendes
O. C. Justado e Josaria
Confirma Lourenço Dou fe
 POR AUTENTICIDADE POR SEMELHANÇA
 Independência 18.05.05
 Em test. Maria da verdade
Maria Clotilde Moreira de Macêdo
 JOSAFÁ FERNANDES I
 2º Tabelião
Maria Clotilde Moreira de Macêdo
ESCREVENTE AUTORIZADA

Francisca Jovina T. Pinheiro
 PRESIDENTE

Meiry Luendes O. C. Justado
 TESOUREIRO

AB... ..
 CONSELHO FISCAL

DATA: 18/05/2005



APAE DE INDEPENDÊNCIA – CE
ESCOLA FILHOS DE DEUS
CNPJ Nº 05.079.318/0001-23

Rua Presidente Vargas, 336
Bairro: Liberdade CEP: 63640-000
Fone: (88) 3675-1944; Fax (88) 3675-1380
Independência – Ceará

78
10

CONVÊNIOS CELEBRADOS

Prefeitura Municipal de Independência –

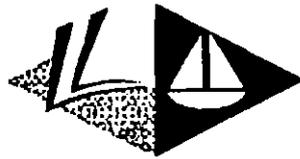
- Funcionários (professores, auxiliares de serviços, merendeiras e agente administrativo);
- Pagamento de aluguel, energia e água;
- Merenda escolar;
- Material didático.



AUTENTICAÇÃO

Este documento é original. Seu ra-
zão de verdade.
Independência, 18 de 05 de 05

Maria Ângela Moura de Macedo
Marta Ângela Moura de Macedo
ESCREVENTE AUTORIZADA



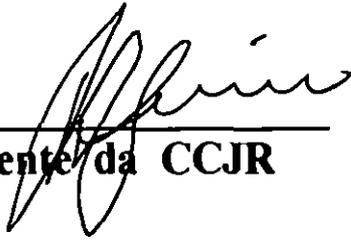
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 36/2005

Designo Relator o Sr. Deputado Marcos Torres

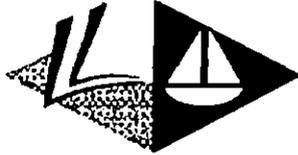
Comissão de Justiça, em 25 de 05 de 2005



Presidente da CCJR

PARECER

RELATOR



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 16/2005

Encaminhe-se à Procuradoria *para emitir parecer*

S I S I

Comissão de Justiça, em 25/05/2005

Dep. Francisco Aguiar
Presidente da CCJR

Remessa dos autos a(o) Coordenado...
das Consultorias Técnicas,
Fortaleza, 20/05/05

Procurador(a)

José Leite Jucá F.º

Procurador
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ



PARECER

I – HISTÓRICO

Submete-se à apreciação desta Douta Procuradoria, Projeto de Lei n° 16/2005, de autoria do Excelentíssimo Sr. Deputado Domingos Filho, que "Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Independência."

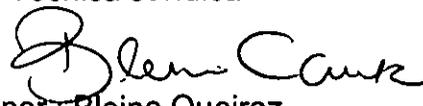
Conforme verifica-se nos autos da referida propositura, foram sanados todos os vícios de legalidade, sendo anexados os documentos necessários ao cumprimento dos requisitos exigidos pela Lei n° 12.554/95.

Desta forma, posicionamos pela admissibilidade jurídica do Projeto de Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Consultoria Técnico Jurídica da Procuradoria da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, aos 28 de junho de 2005.


Luzia Ananias Cavalcante Mota
Consultora Técnica Jurídica

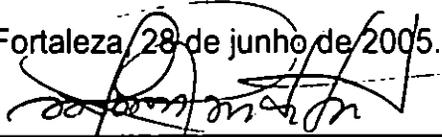

Assessorada por: Bleine Queiroz
Advogada

Projeto de Lei n.º	16/2005
Autoria:	DEPUTADO(A) DOMINGOS FILHO
Ementa:	Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE, do Município de Independência - Ce.



De acordo com o parecer.
À consideração do Sr Procurador.

Fortaleza, 28 de junho de 2005.



Walmir Rosa de Sousa
Coordenador das Consultorias Técnicas

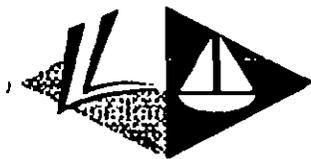
De Acordo.

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

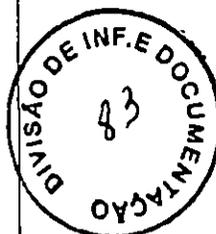
Fortaleza, 28 de junho de 2005.



José Leite Juca Filho
Procurador



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 36/2005

Designo Relator o Sr. Deputado Tito Junior

Comissão de Justiça, em 10 de 08 de 2005

[Signature]
Presidente da CCJR

PARECER

Favorável

Horizontal lines for text entry

[Signature]
RELATOR

APROVADO O PARECER

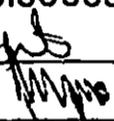
Comissão de Justiça, em 10 de 08 de 2005

[Signature]
Presidente

ENCAMINHE-SE AO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Comissão de Justiça em 10 de 08 de 2005

[Signature]
Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 18 de agosto de 2005


1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 17 de setembro de 2005


1º Secretário

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 16/05

Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Independência.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É considerada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Independência, associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, com sede na Rua Presidente Vargas n.º 336, bairro Liberdade, no Município de Independência, Ceará

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
18 de agosto de 2005.



PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se como
Lei. EM: 09 / 09 / 05
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.650, de 09.09.05



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO SETENTA

Considera de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, do Município de Independência.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º. É considerada de Utilidade Pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Independência, associação civil, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, com sede na Rua Presidente Vargas n.º 336, bairro Liberdade, no Município de Independência, Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
18 de agosto de 2005.

	DEP. MARCOS CALS
	PRESIDENTE
	DEP. IDEMAR CITÓ
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DOMINGOS FILHO
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. GONY ARRUDA
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. GILBERTO RODRIGUES
	4.º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O ALTOGRAFO
DE LEI N° 70 DE 13.15
Guaraciã

LEI N° 13.650 de 9.19.15
PUBLICADA EM 14.9.15
Guaraciã

ARQUIVE-SE
DIV EXP. LEGISLATIVO

EM
Guaraciã